

# Edital nº 02/2021 POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS

A Direção Geral e a Gestão de Políticas Acadêmicas da Faculdade FUTURA, mantida pelo INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, tornam público, através do presente edital, os termos e condições acerca das políticas de incentivos financeiros ofertadas pela instituição em suas esferas de atuação educacional, nos termos que seguem

# 1. Apresentação:

- 1.1 A Instituição de Ensino, FACULDADE FUTURA, tem por pressuposto o desenvolvimento de atividades educacionais, voltados para graduação de qualidade, desenvolvimento pessoal e profissional, a partir da oferta de ensino acessível e de qualidade.
- 1.2 Conforme missão, visão e valores da instituição, norteamos nossa atuação no tripé qualidade, acessibilidade e seriedade.
- 1.3 Dado esse pressuposto, quanto à acessibilidade, a instituição mantém diversas formas de viabilizar acesso financeiro aos seus serviços educacionais, em especial com o alinhamento a programas oficiais de financiamento e fomento estudantil, além de políticas próprias de incentivos e descontos.
- 1.4 Justamente para oportunizar tais políticas, especialmente aquelas desenvolvidas e mantidas pela própria instituição, são apresentadas estas diretrizes para a concessão e manutenção de descontos e incentivos.

#### 2. Fixação de Diretrizes

2.1 De acordo com a política institucional são oferecidas possibilidades de acessos a descontos, onde todos devem atender às diretrizes propostas.



- 2.2 Dadas essas oportunidades, o presente edital irá fixar condições e requisitos gerais e específicos para a manutenção de descontos, sem prejuízo da aplicação de outras normativas que venham a incidir sobre os casos.
- 2.3 Em casos específicos, de omissão ou dubiedade, a direção poderá deliberar de modo a elucidar ou complementar as informações postas, sempre atendendo ao equilíbrio das relações e princípios que norteiam a concessão dos descontos.

# 3. Dos Descontos

- 3.1 São considerados descontos, e, portanto, regidos também pelo presente edital, as concessões de:
  - 3.1.1 Descontos institucionais.
- 3.2 Os descontos acima são aqueles concedidos pela instituição.
- 3.3 Aos financiamentos e descontos concedidos de modo oficial, aplicam-se as regras determinadas nos respectivos programas e, de modo subsidiário, o disposto em normas institucionais.

# 4. Descontos Institucionais

4.1 Os descontos institucionais, concedidos em razão de convênios, promoções, programas, etc., serão enquadrados dentro de um dos seguintes tipos de desconto:

Espécie	Percentual de	Abrangência	Desconto/Programa
	Desconto Aplicável		
TIPO 1	10% (Dez por cento)	Graduação/Tecnólogo	1. Desconto incentivo/pontualidade
TIPO 2	15% (Quinze por cento até 9 pessoas ou 30% (Trinta por cento acima de 10 pessoas)	Graduação/Tecnólogo	Convênio Empresarial.     Convênio Prefeituras da     Região;



TIPO 3	30% (Trinta por cento)	Graduação/Tecnólogo	Desconto Retorno Aluno;     Desconto Enem.
TIPO 4	40% (Quarenta por cento)	Graduação/Tecnólogo	<ol> <li>Desconto PCD;</li> <li>Desconto Segunda Graduação;</li> <li>Desconto Transferência.</li> </ol>
TIPO 5	50% (Cinquenta por cento)	Graduação/Tecnólogo	<ol> <li>Desconto Funcionário Call Center;</li> <li>Desconto Promae;</li> <li>Antecipação Rematrícula 2021.1;</li> <li>Antecipação Rematrícula 2021.2;</li> </ol>
TIPO 6	100% (Cem por cento)	Graduação/Tecnólogo	Desconto Funcionário     Administrativo;     Programa Escola da Família.
TIPO 7	Especial – definido pontualmente.	Graduação/Tecnólogo	<ol> <li>Desconto Indicação;</li> <li>Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.1);</li> <li>Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.2).</li> </ol>

- 4.2 Além dos descontos referidos nos itens anteriores poderão ser concedidos descontos especiais, aos quais se aplicam as regras previstas no presente no que for compativel.
- 4.3 Os descontos são aplicáveis somente nas mensalidades, as rematrículas não são inclusas nos descontos.
- 4.4 Todo e qualquer desconto é aplicável para o período letivo em curso.
- 4.4.1 Entende-se por período letivo: o semestre, ou seja, 06 meses para a graduação.

# 5. Requisitos gerais de concessão e manutenção de benefícios

- 5.1 A concessão e manutenção de benefícios dependerá do cumprimento de requisitos específicos, bem como de requisitos gerais a seguir expostos:
- 5.1.1 Manutenção de vínculo ativo com a instituição, através de matrícula regular no respectivo curso;



- 5.1.2 Pagamento regular de mensalidade remanescente, ou seja, até a data específica estipulada para pagamento, para a manutenção do desconto para o respectivo mês;
  - 5.1.3Inadimplemento nas mensalidades perderá o desconto concedido;
- 5.1.4 Atendimento às normas de conduta, moralidade, licitude e urbanidade, determinadas pela legislação em vigor;
- 5.1.5 O desconto é concedido para as disciplinas cursadas uma única vez, caso o aluno reprove, quando cursá-la novamente pagará o valor integral da disciplina.

# 6. Descrição dos Descontos/Programas

6.1 As regras específicas para cada programa de desconto, além de atender às normas gerais, atenderá ao definido a seguir:

### 6.2 Descontos Incentivo/ Pontualidade

Desconto de 10%, concedido nas mensalidades do semestre vigente, para o aluno que efetuar a quitação antecipada mensal ou semestralidade.

6.2.1 Não é cumulativo com outros descontos.

#### 6.3 Convênio Empresarial

É o convenio firmado entre a instituição e a empresa/associação. O desconto de 15% (até 9 pessoas) ou 30% (mais de 10 pessoas) é concedido a partir da segunda mensalidade do semestre vigente e válido enquanto houver vínculo entre o aluno e a empresa/associação e/ou durante o período de vigência do convênio.

### 6.3.1 Requisitos:

- a) Apresentação da carteira de trabalho com o vínculo com a empresa/associação conveniada, ou declaração da empresa/associação, datada e assinada comprovando que o funcionário trabalha na empresa:
- b) O desconto poderá ser renovado a cada semestre mediante comprovação do vínculo empregatício;



- c) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
  - d) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

#### 6.4 Convênio Prefeituras

Desconto concedido para quem mora fora de Votuporanga (cidades da região). O desconto de 15% (até 9 pessoas) ou 30% (mais de 10 pessoas) é concedido a partir da segunda mensalidade do semestre vigente e válido enquanto houver comprovação de residência nos municípios conveniados e/ou durante o período de vigência do convênio.

#### 6.7.1 Requisitos:

- Apresentação de comprovante de residência nos municípios a) conveniados:
- b) O desconto poderá ser renovado a cada semestre mediante comprovação da residência;
- Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no c) valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre:
  - d) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.

#### 6.5 Desconto Retorno Aluno

Desconto de 30%, concedido ao aluno que solicitou trancamento ou desistiu do curso e após 6 meses ausente da faculdade deseja retornar.

#### 6.5.1 Requisitos:

- a) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
  - b) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.



#### 6.6 Desconto Enem

Desconto de 30%, concedido aos candidatos mediante comprovação do resultado na prova de Enem realizado a partir do ano de 2019, de acordo com média aritmética das notas, não podendo zerar a redação.

# 6.6.1 Requisitos

- a) Para solicitar o desconto deverá apresentar resultado do ENEM;
- b) Ter tirado nota igual ou superior a 450 pontos, não podendo ter zerado a redação;
- c) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre:
  - d) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

### 6.7 Desconto PCD (Pessoa com deficiência)

Desconto de 40% nas mensalidades do semestre vigente para o aluno que comprovar necessidade especial de atendimento conforme laudo médico.

#### 6.7.1 Requisitos:

- Ser enquadrado como PCD por meio de laudo; a)
- b) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
  - Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos. c)

### 6.8 Descontos Segunda Graduação

Desconto de 40%, concedido aos diplomados formados na FUTURA ou em outras instituições de Ensino, em qualquer curso de Bacharelado ou Licenciatura.

# 6.8.1 Requisitos:

- a) Validação da condição de diplomado na Secretaria;
- b) Desconto válido mediante adimplência;
- c) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos:
- d) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre.



#### 6.9 Descontos Transferências

Desconto de 40%, concedido para o aluno que pedir transferência de outra instituição de ensino para a Faculdade FUTURA.

# 6.9.1Requisitos:

- a) Vir transferido de outra instituição de ensino;
- b) Não ter matrícula anterior na Instituição como trancado ou evadido;
- c) A matricula em outra IES deve estar ativa para validar a transferência:
- d) Pagamento da primeira mensalidade de cada semestre no valor integral, o desconto é aplicável a partir da segunda mensalidade do semestre;
- e) No caso de dispensa de disciplinas, o desconto permanecerá de 40% sob o valor bruto, ou seja, não será abatido no valor da mensalidade.
  - f) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

### 6.10 Desconto Funcionário de Call Center

Desconto de 50% nas mensalidades do semestre vigente, para o funcionário com vínculo ativo com a instituição.

#### 6.10.1 Requisitos:

- a) Manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) Desconto válido enquanto tiver vínculo ativo de trabalho com a instituição;
  - c) Desconto válido para funcionários do Call Center;
  - d) Desconto não cumulativa com outros tipos de descontos.

#### 6.11 Desconto PROMAE (Bolsa Municipal)

O Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de Estudo - PROMAE, é uma bolsa de estudo de 50% (cinquenta por cento) sob valor da mensalidade bruta, com duração até o término do curso no qual se inscreveu. O candidato passa por processo de avaliação social da secretaria de educação.

### 6.11.1 Requisitos:



- Possuir renda per capita por membro da família, cuja divisão a) do total da renda familiar pelos membros da família não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio vigente no País.
  - Não possuir outro curso superior; b)
  - c) Ter no mínimo 2 (dois) anos de domicílio em Votuporanga;
- Ser o candidato ou seu responsável legal, domicílio eleitoral no d) Município de Votuporanga;
- O candidato poderá estar matriculado a partir do 1º (primeiro) ano de cursos técnico ou superior.
  - f) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos

### 6.12 Antecipação Rematrícula 2021.1

Desconto de 50% para antecipação da primeira mensalidade de 2021.1.

# 6.12.1 Requisitos:

- a) Desconto válido com pagamentos até o dia 30.11.2020;
- b) Descontos não cumulativos com outras modalidades de desconto ou financiamento;

### 6.13 Antecipação Rematrícula 2021.2

Desconto de 50% para antecipação da primeira mensalidade de 2021.2.

#### 6.13.1 Requisitos:

- a) Desconto válido com pagamentos até o dia 30.06.2021;
- b) Descontos não cumulativos com outras modalidades de desconto ou financiamento;

# 6.14 Desconto Funcionário Administrativo

Desconto de 100% nas mensalidades do semestre vigente para o funcionário administrativo com vínculo ativo com a instituição.

# 6.14.1 Requisitos:

- a) Manter vínculo de trabalho ativo com a instituição;
- b) Desconto válido enquanto tiver vínculo ativo de trabalho com a instituição;



c) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.

#### 6.15 Desconto Escola da Família

A Escola da Família é um programa criado pelo Governo do Estado de São Paulo que concede bolsas de estudo integrais. A Secretaria da Educação custeia 50% do valor da mensalidade do curso e as Instituições de Ensino Superior assumem a outra parte.

#### 6.15.1 Requisitos:

- a) Para solicitar o benefício, o aluno deve estar disposto a atuar como educador universitário em uma escola participante do Programa Escola da Família, que abre unidades escolares aos sábados e domingos para comunidades carentes.
- b) A carga horária a ser cumprida é de 8 horas por final de semana. Ela deve ser realizada integralmente em um único dia: ou aos sábados, ou aos domingos.
- c) O desconto é valido durante o curso inteiro, desde que o aluno esteja regularmente matriculado.
  - d) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos

# 6.16 Programa "Indique Aluno"

Bônus pela indicação de novo aluno que confirmar matrícula.

### 6.16.1Requisitos:

- a) Desconto de R\$ 30 reais para cada aluno indicado. Desconto em uma única mensalidade;
  - b) Não é cumulativo;
- c) Preencher formulário na tesouraria com os alunos indicados para ganhar o desconto.

### 6.17 Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.1)

Os alunos ingressos que se matricularem nos cursos presenciais em 2021.1 pagarão mensalidades de R\$250,00.

# 6.17.1 Requisitos:



- O desconto será válido apenas para o ano de 2021 e apenas a) para os alunos ingressantes em 2021;
  - b) Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos.
- Após 01 ano de desconto, o pagamento da primeira c) mensalidade de cada semestre será no valor integral e nos demais meses os alunos terão que consultar a POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS vigente. Ou seja, o aluno pagará o valor bruto da mensalidade menos o desconto da política em que se encaixar.

# 6.18 Desconto Especial (Aluno Ingresso 2021.2)

Os alunos ingressos que se matricularem nos cursos presenciais em 2021.2 pagarão mensalidades de R\$250,00.

# 6.18.1 Requisitos:

- O desconto será válido para o semestre de 2021/2 e 2022/1, a) apenas para os alunos ingressantes em 2021/2;
  - Desconto não cumulativo com outros tipos de descontos. b)
- Após 01 ano de desconto, o pagamento da primeira c) mensalidade de cada semestre será no valor integral e nos demais meses os alunos terão que consultar a POLÍTICA DE INCENTIVOS FINANCEIROS INSTITUCIONAIS vigente. Ou seja, o aluno pagará o valor bruto da mensalidade menos o desconto da política em que se encaixar.

#### 7. Observações importantes:

- 7.1 Todos os descontos são aplicados de modo provisório, condicionados ao cumprimento permanente dos requisitos estabelecidos.
- 7.2 A concessão dos descontos é mera liberalidade da instituição, devendo ser expressamente analisado/deferido.
- 7.3 Os descontos se aplicam ao respectivo período letivo, desde que cumpridos os requisitos e previsões estabelecidos.
- 7.4 A manutenção de qualquer desconto é condicionada sempre à satisfação de taxas e/ou mensalidades até o dia do vencimento, nos termos expostos no presente e normas aplicáveis.



- 7.5 A concessão de descontos não admite sua cumulação, exceto em casos expressamente estabelecidos.
- 7.6 Situações adversas serão decidias pela direção.

# 8. Vigência

- 8.1 O presente edital é publicado nesta data, com vigência aos descontos mantidos a partir do presente.
- 8.2 Outros programas, incentivos ou financiamentos poderão ser criados, enquadrando-os nos termos do presente.

Votuporanga – SP, 29 de Junho de 2021.

Leandro Xavier Timóteo

**Diretor Geral**